

REGULAMENTO

Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG” 2025

1. DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVO DA PREMIAÇÃO

1.1. O Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025”, instituído pelo SinepeMG – Sindicato das Escolas Particulares de Ensino de Minas Gerais, tem como objetivo estimular e reconhecer projetos inovadores executados pelas instituições educacionais associadas e seus respectivos professores, com o foco na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, envolvendo práticas pedagógicas que busquem promover e estimular o protagonismo estudantil.

1.2. O Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025” tem o propósito de mobilizar as instituições particulares de ensino associadas e o corpo docente, na criação e no desenvolvimento de soluções e caminhos inovadores, a fim de que os excelentes serviços educacionais prestados pela rede particular de ensino se tornem cada vez mais reconhecidos pelo nosso público e sociedade.

2. DO TEMA

2.1. Cada edição do Prêmio Projeto Brilhante contemplará um Tema Geral. Nesta terceira edição que ocorrerá no ano de 2025, o Tema Geral escolhido pela diretoria do SinepeMG é **“Práticas Pedagógicas Inovadoras.”**

2.2. **“Práticas Pedagógicas Inovadoras”** são ações desenvolvidas pela equipe pedagógica, corpo docente ou um(a) professor(a) de forma individualizada, que ampliam as possibilidades de aprendizagem valendo-se de percepções sobre diferentes ambientes e realidades, enfim, experiências inovadoras que promovam a transformação de práticas tradicionais de ensino e aprendizagem.

2.3. O tema **“Práticas Pedagógicas Inovadoras”** não contemplará apenas novidades e tecnologias, mas iniciativas inovadoras com foco na melhoria de ações e processos desenvolvidos pela gestão e práticas pedagógicas da instituição ou de um ou mais membros do

corpo docente. Será considerado Projeto nessa abordagem aquele que atender pelo menos um dos seguintes critérios:

- a ruptura com a forma tradicional de ensinar e aprender (mudança no papel do professor);
- a gestão participativa com a atuação dos estudantes na definição de percursos e critérios no ensino (autonomia do aluno para construção do seu conhecimento);
- a reorganização da relação entre a teoria e a prática; (comprovar a relação por fotos, vídeos, etc.) – relação do cotidiano na prática.
- a modificação da percepção da concepção, desenvolvimento e avaliação da experiência no ensino-aprendizagem; novos encaminhamentos que demonstrem novas metodologias e avaliação do processo no ensino-aprendizagem (promoção de colaboração entre alunos e a escola).
- o protagonismo como condição para aprendizagem significativa, reconhecendo que tanto estudantes quanto professores são sujeitos da prática pedagógica, estimulando a produção de conhecimento pelos estudantes – sobretudo no ambiente digital.
- Respeito às características individuais dos alunos.
- Utilização de espaços alternativos de aprendizagem ou mudança na configuração da sala de aula.

Referência: CUNHA, M. I. da. Inovações pedagógicas: o desafio da reconfiguração de saberes na docência universitária. Cadernos Pedagogia Universitária, USP, 2008.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Têm-se como as categorias de certificação, os segmentos de Educação Infantil, Educação Básica, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior que concorrerão entre si, da seguinte forma:

Categoria 1: Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

Categoria 2: Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Ensino Profissionalizante;

Categoria 3: Ensino Superior.

4. DA MENÇÃO HONROSA

4.1 Para reconhecer o esforço, a criatividade e a dedicação de projetos que, mesmo não sendo premiados nas categorias estabelecidas, se destacarem por sua inovação, relevância pedagógica e engajamento da comunidade escolar, institui-se a **Menção Honrosa no Prêmio “Projeto Brillhante SinepeMG”**.

4.2. A Menção Honrosa será concedida a projetos que demonstrarem:

- **Inovação Pedagógica:** Apresentação de práticas educacionais que representem uma ruptura com o modelo tradicional de ensino, promovendo novas abordagens e metodologias que estimulem o aprendizado significativo.
- **Relevância Pedagógica:** Impacto positivo na aprendizagem dos alunos, evidenciando uma melhoria no desempenho acadêmico, na motivação para aprender e no desenvolvimento de habilidades e competências.
- **Engajamento da Comunidade Escolar:** Envolvimento ativo dos alunos, professores, gestores e demais membros da comunidade escolar na concepção, execução e avaliação do projeto, demonstrando uma participação colaborativa e integrada.

4.3. Os projetos agraciados com a Menção Honrosa serão reconhecidos publicamente durante a cerimônia de entrega dos prêmios e receberão um certificado de honra ao mérito, além de destaque nas plataformas de comunicação do SinepeMG.

4.4. A Menção Honrosa visa valorizar iniciativas que, mesmo não alcançando a premiação formal, contribuam significativamente para o fortalecimento da educação e o desenvolvimento da comunidade escolar, inspirando outros profissionais e instituições a buscar a excelência pedagógica e a inovação educacional.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão se inscrever nas categorias do “Prêmio Projeto Brillhante SinepeMG 2025” instituições de Educação Infantil, Educação Básica, Ensino Profissionalizante, e Ensino Superior **associadas** ao SinepeMG, por meio da inscrição de projetos nas categorias propostas

pela premiação.

5.2. No período de inscrição para o Prêmio Projeto Brilhante SinepeMG 2025, quaisquer instituições de ensino, que **não sejam associadas** ao SinepeMG, e que desejem concorrer ao respectivo Prêmio, poderão se filiar, **em tempo hábil**, à nossa entidade, para a devida participação e concorrência junto às demais escolas.

5.3. É vedada a apresentação de mais de uma inscrição de um mesmo projeto em diferentes categorias, sendo permitidas, no entanto, inscrições de diferentes projetos que pertençam à mesma instituição. **A inscrição é limitada a 01 (um) projeto por categoria.** Havendo mais de uma inscrição de uma instituição em uma determinada categoria, será considerada a data de envio da inscrição do primeiro projeto, e os que forem enviados posteriormente serão automaticamente desclassificados.

5.4. No caso de inscrições de diferentes projetos que pertençam a uma mesma instituição (**com projetos similares**), a Comissão Julgadora, ao seu exclusivo critério, poderá decidir pelo exame unificado das diversas inscrições, avaliando as iniciativas apresentadas pela instituição em conjunto.

5.5. Somente poderão participar do “Prêmio Projeto Brilhante SinepeMG 2025” as instituições de ensino associadas ao SinepeMG, e que, no momento da efetivação de sua inscrição e durante todo o período que decorre até a premiação, estejam devidamente adimplentes com todas as suas obrigações financeiras junto ao Sindicato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Todos os trabalhos concorrentes deverão ser inscritos e postados até às 23h59min do dia **15/08/2025**. Os trabalhos enviados após esse período (**14/04/2025 à 15/08/2025**) serão automaticamente desclassificados.

6.2. Estão isentas de pagamento de taxas todas as inscrições realizadas.

6.3. Na apresentação do projeto deverá ser indicada em qual categoria do “Prêmio Projeto Brilhante SinepeMG 2025” o participante concorrerá.

6.4. Sobre a inscrição e envio dos trabalhos:

6.4.1. As instituições de ensino interessadas em participar do Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025” deverão realizar uma pré-inscrição no hot site do Prêmio (<https://www.sinepemg.org.br/premioprojetobrilhante>) e confirmar que estão cientes deste regulamento.

6.4.2. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1): é necessário preencher a ficha de inscrição disponibilizada no hotsite do Prêmio (<https://www.sinepemg.org.br/premioprojetobrilhante>), identificando o projeto e sua respectiva categoria, além dos dados da instituição. **É preciso preencher uma ficha de inscrição para cada projeto.**

6.4.3. Os dados constantes na Ficha Cadastral, a Categoria e o Projeto são de total responsabilidade de quem os enviar, em todos os aspectos, tantos legais quanto aos previstos neste regulamento.

6.4.4. Preenchimento e assinatura das Autorizações previstas nos Anexos II e III: O Participante ao se inscrever assume expressamente que tem ciência de que o Projeto enviado não poderá acarretar lesão a qualquer direito, sobretudo autoral, isentando o SinepeMG de qualquer responsabilidade por eventual lesão a direito de terceiros que venha a ser, posteriormente, noticiado. **Cada professor responsável, autor ou coautor por determinado Projeto inscrito deverá preencher e assinar individualmente a autorização constante no Anexo III.**

6.4.5. Envio dos trabalhos: a inscrição e o envio dos projetos devem ser realizados diretamente para o e-mail cursos@sinepemg.org.br, respeitando este regulamento. **Não serão aceitos trabalhos impressos. É vedada a entrega de projetos diretamente na sede do SinepeMG.**

6.4.6. Os participantes serão comunicados da validação ou não de sua inscrição, por e-mail no endereço eletrônico fornecido no cadastro.

6.4.7. Todas as informações necessárias e relação de documentos imprescindíveis para a efetivação da inscrição, incluindo este Regulamento completo, estarão à disposição no site (<https://www.sinepemg.org.br/premioprojetobrilhante>). Para dirimir dúvidas, os interessados podem recorrer para o endereço eletrônico: cursos@sinepemg.org.br, até o dia **(15/08/2025)**.

6.4.8. Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025”, certos de que terão seus direitos autorais resguardados pela legislação nacional vigente, concordam em autorizar o Sindicato a utilizar de forma gratuita seu nome, voz, imagem e trabalho/case inscrito (conforme Anexos II e III), para a divulgação em meios de comunicação nacional e internacional, em português ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa, eletrônica e digital. O SinepeMG se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos vencedores, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

7. DOS PROJETOS

7.1. Os trabalhos deverão ser enviados no formato de documento digital, **PDF (Portable Document Format)**, contendo as informações solicitadas neste Regulamento (**conforme item 7.3**). Não serão aceitos projetos enviados em formato **Word (.doc)**. O mesmo não poderá ultrapassar **20 (vinte) páginas** no seu total, incluindo anexos como as ilustrações, fotos ou outros documentos. O tamanho do arquivo que será enviado para o e-mail cursos@sinepemg.org.br não poderá ser superior a **10 MB (megabytes)**. **Trabalhos enviados fora destes padrões, serão automaticamente desclassificados.**

7.2. Não há padrão especificado para a formatação visual dos trabalhos, para maior liberdade de criação dos participantes, desde que não se ultrapasse o limite de páginas definido, o formato digital exigido, bem como o tamanho do arquivo.

7.3. Os trabalhos deverão relatar um projeto, observando a seguinte sequência de informação:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Instituição de Ensino:

Categoria (de acordo com o item **3.1**):

Nome do Projeto:

Nome(s) do(s) professor(es) responsável (eis) pelo projeto:

Datas de início e término do projeto (obrigatório):

Número de alunos envolvidos:

Número de turmas envolvidas:

Séries envolvidas:

Itens a serem apresentados	
Histórico e Apresentação do projeto	<ul style="list-style-type: none"> Breve apresentação da instituição educacional; Descrição do cenário em que surgiu o projeto e justificativa para sua implantação; Formas de planejamento utilizadas; Objetivos e desafios; Relação entre teoria e prática; (Anexar fotos, vídeos (colocar somente o link), imagens, etc.)
Envolvimento com os públicos de interesse	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação dos públicos de interesse do projeto (quantificar e qualificar o público); Formas de envolvimento e relacionamento.
Gestão do projeto	<ul style="list-style-type: none"> Estratégias e ações adotadas para atingir os objetivos; Apresentação e descrição das ferramentas e ações integrantes do projeto; Formas de acompanhamento e controle das ferramentas e ações; Metodologia de aplicação e execução do projeto; Recursos necessários – humanos, financeiros e materiais; Relevância e aspectos inovadores relacionados à execução; Perspectivas de aperfeiçoamento e de continuidade; Impacto do projeto na comunidade.
Resultados	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação da continuidade do projeto; Avaliação da replicação do projeto/ação em outras instituições; Resultados alcançados (quantitativos e/ou qualitativos) que destaquem o atendimento aos objetivos traçados
Extras (Obrigatórios)	Gráficos, tabelas, fotos, vídeos (colocar somente o link), imagens e etc., desde que pertinentes ao projeto.

Ao final do relatório, conforme requisitos citados acima, deve constar a seguinte frase: “Assumo a responsabilidade por todo conteúdo apresentado, especialmente pelo ineditismo e eventual lesão a direitos autorais a terceiros, não cabendo ao SinepeMG qualquer responsabilidade em decorrência da referida circunstância”, acompanhada da assinatura do representante legal da instituição de ensino e por todos aqueles que tiverem direitos autorais sobre o mesmo (autores, coautores, etc). Deve constar o carimbo da instituição.

7.4. O projeto deve descrever um ciclo de implantação do período de 01/01/2024 à 01/08/2025, apresentando ações e resultados. Só serão aceitos projetos que tenham sido realizados e que comprovem resultados dentro desse período.

7.5. Os projetos deverão conter o maior número possível de informações qualitativas e quantitativas sobre os resultados, mesmo em porcentagem, para permitir melhor avaliação.

7.6. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do **Relatório de Atividades**.

7.7. Os trabalhos apresentados devem ser verídicos em todos os seus dados, sob pena de desclassificação.

7.8. Caso sinta necessidade, o SinepeMG poderá solicitar comprovação ou informações complementares de qualquer trabalho inscrito.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta de pessoas de diversas áreas: social, jurídica, educacional, empresarial, entidade civis, instituições públicas e privadas, técnica, ambiental, administrativa e de imprensa, que conduzirá as decisões relacionadas à avaliação dos trabalhos inscritos, **mantendo-se isenta em relação a tais atividades**.

8.2. A Comissão Julgadora é soberana e realizará a avaliação dos trabalhos inscritos a partir dos critérios de julgamento deste Regulamento.

8.3. Não poderá participar da Comissão Julgadora pessoa que tenha qualquer vínculo com alguma instituição que possua Projeto inscrito, para assegurar a lisura do Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025”.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Cada projeto inscrito, será avaliado por uma comissão julgadora.

9.2. A Comissão Organizadora apontará os **Projeto Vencedores de cada Categoria** (1º, 2º e 3º colocado) (conforme item 3.1) que atingirem as maiores notas de acordo com tabela de critérios de avaliação.

9.3. Para efetuar o julgamento, a Comissão Julgadora adotará como critério o exame das seguintes características dos Projetos concorrentes:

Crítérios	Conceitos	Peso
Ineditismo	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de ineditismo; • Pioneirismo. 	3,0
Relevância do trabalho para a instituição	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de importância e adequação ao cenário apresentado; • Elaboração dos objetivos – adequação, abrangência e nível de complexidade; • Prática e habilidade de produzir transformações; • Capacidade de manter a continuidade do projeto; • Relevância pedagógica. 	1,0
Envolvimento com os públicos de interesse	<ul style="list-style-type: none"> • Grau e formas de interação; • Atendimento das expectativas e objetivos. 	1,0
Qualidade da gestão do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Período de realização; • Qualidade e criatividade das estratégias e ações propostas; • Metodologia utilizada – aplicação e execução; • Análise dos recursos utilizados – humanos, financeiros e materiais. 	2,0

Resultados obtidos	<ul style="list-style-type: none"> • Modificações positivas geradas dentro de seus objetivos; • Nível de sucesso do projeto – impacto gerado; • Nível de inovação da prática. 	2,0
Qualidade da apresentação e das informações prestadas	<ul style="list-style-type: none"> • Clareza do conteúdo apresentado; • Estrutura e organização das informações prestadas. 	1,0
Total		10,0

9.4. Finalizada a avaliação em cada categoria, o resultado será homologado pela Comissão Organizadora, não cabendo qualquer tipo de recurso relacionado às decisões homologadas.

9.5. Não será feita a divulgação dos concorrentes e da ordem de colocação dos projetos após o terceiro lugar, nem das notas fornecidas individualmente pelos jurados.

9.6. Da decisão da Comissão Julgadora não cabe recurso de qualquer espécie, exceto aquele referente à veracidade dos dados apresentados.

9.7. Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora somente serão revelados no dia do evento de premiação.

9.8. A divulgação dos vencedores em cada uma das categorias, será realizada somente no evento de entrega das premiações o qual será oportunamente definido e amplamente divulgado.

9.9. Todos os projetos inscritos no “Prêmio Projeto Brilhante SinepeMG 2025” serão avaliados pela comissão julgadora desta premiação e obterão a nota geral (média) de 1 a 10 conforme critério de avaliação dos itens apresentados (item 9.3) deste regulamento. Reiteramos o aspecto destacado pelo item 9.5 quanto às notas dos projetos.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. A premiação será composta da seguinte forma:

Distribuição da Premiação	
Instituição de Ensino	<ul style="list-style-type: none">• Troféu;• Certificado;• Matéria na revista BIS;• Divulgação no site e nas redes sociais do SinepeMG.
Professor(es) responsável (eis) pelo projeto	<ul style="list-style-type: none">• Certificado;• Prêmio em dinheiro:<ul style="list-style-type: none">1° colocado - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);2° colocado - R\$ 3.000,00 (Três mil reais);3° colocado - R\$ 1.000,00 (Mil reais).

10.1.2. O SinepeMG, após o evento de premiação, no prazo de 30 dias úteis, entrará em contato com os participantes vencedores para solicitar as informações pessoais e bancárias para o devido repasse do valor do prêmio, que somente será realizado após a apresentação de uma nota fiscal.

10.1.3. Quando se tratar de projetos de responsabilidade de mais de um professor que se classificarem para premiação em dinheiro, o valor total em conformidade com a colocação, será dividido de forma igualitária aos responsáveis indicados.

10.2. Todos os Projetos avaliados em decorrência de pedidos de inscrições considerados validados, nos termos do item 6.4. deste Regulamento, serão merecedores do recebimento de CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no “Prêmio Projeto Brilhante SinepeMG 2025”.

10.3. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de não outorgar premiações em qualquer uma das categorias, caso algum trabalho não atenda aos critérios pré-estabelecidos neste Regulamento.

11. DA PREMIAÇÃO "DESTAQUE DIGITAL 2025"

11.1. Objetivo

Reconhecer o projeto que **obtiver maior engajamento nas redes sociais**, incentivando a divulgação criativa e a interação pública, alinhado ao tema "Práticas Pedagógicas Inovadoras".

11.2. Regras de Participação

11.2.1. Divulgação

O professor responsável deverá postar o projeto no Instagram oficial da escola, com:

- Menção ao perfil @SinepeMG na legenda.
- Post em colaboração (**collab**) com o @SinepeMG.
- Hashtag obrigatória: **#PrêmioProjetoBrilhante**.
- Garantir que o perfil da escola seja público durante todo o período da avaliação.
- Cada projeto pode ser publicado apenas uma vez por escola.

A postagem deve incluir:

- Vídeo do projeto.
- Breve descrição (máximo de 150 caracteres) destacando objetivos e impacto.

11.2.2. Período de Vigência

Postagens devem ser publicadas entre **1º e 30 de setembro de 2025**.

Interações (curtidas, comentários e compartilhamentos) serão contabilizadas até **5 de outubro de 2025**.

11.2.3. Critérios de Pontuação

O projeto vencedor será aquele cuja publicação atingir o maior número combinado de curtidas, comentários (não repetidos) e compartilhamentos diretos no período estabelecido.

- **Curtidas:** 1 ponto cada.
- **Comentários válidos:** 2 pontos cada (excluem-se respostas automáticas, spam ou ofensas).
- **Compartilhamentos no Stories (marcando @SinepeMG):** 3 pontos cada (máximo de 2 por dia).

11.2.4. Critérios de desclassificação

- Uso de bots, perfis falsos ou métodos artificiais para inflar engajamento.
- Postagens em contas pessoais ou fora do Instagram da escola.
- Vídeos Patrocinados.

A Comissão Julgadora (item 8) validará as interações e reserva-se o direito de desclassificar projetos que descumprirem as regras.

11.3. Premiação

O projeto vencedor receberá **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, troféu de "Destaque Digital 2025", matéria na revista BIS, e destaque especial nas redes sociais do SinepeMG.

O resultado será divulgado em *24 de outubro de 2025*, durante a cerimônia de premiação.

11.4. Diretrizes para Layout das Postagens

11.4.1 Elementos

Incluir elementos gráficos como estrelas ou troféus para destacar a competição.

11.4.2 Legenda

- Começar com uma frase de impacto ou pergunta que resuma o objetivo do projeto.
- Explicar brevemente o projeto, destacando seu impacto e relevância.
- Finalizar com uma chamada para engajamento: *“Apoie nosso projeto curtindo e comentando! Use #PrêmioProjetoBrilhante para saber mais @SinepeMG”*

11.4.3. Texto Sugerido:

"Nosso projeto concorre ao **Destaque Digital 2025!** 🏆

Curte, comenta e compartilha para nos ajudar a vencer!

@SinepeMG #PrêmioProjetoBrilhante".

11.4.4 Formato:

- Reels, **vídeo**, (1080x1920 pixels)

12. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E CERTIFICADOS

12.1. A cerimônia oficial de entrega dos Prêmios será realizada em data/local a serem definidos e amplamente divulgado pelo SinepeMG, na cidade de Belo Horizonte (Minas Gerais).

13. DAS DATAS

13.1. A premiação seguirá o seguinte cronograma¹:

Inscrições: (14/04/2025 à 15/08/2025).

Avaliação de todos os trabalhos: 18/08/2025 a 30/09/2025.

Divulgação dos vencedores e entrega dos prêmios: 24/10/2025.

Período Prêmio de Destaque Digital 2025:

Período de Divulgação Online: 01/09/2025 a 30/09/2025.

Encerramento da Contagem de Interações: 05/10/2025.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

13.1. A criação, realização, o desenvolvimento e a entrega do Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025” são de responsabilidade do SinepeMG.

13.2. As questões não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Diretoria do SinepeMG.

¹ As datas propostas podem sofrer alterações no decorrer da premiação.

Prêmio “Projeto Brillhante SinepeMG 2025”

ANEXO I ²

Ficha de Inscrição

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

WhatsApp:

Instagram:

E-mail:

Nome do responsável por esta inscrição:

Nome do Projeto inscrito:

Nome do(s) Professor(es) responsável(is) pelo Projeto:

Ano de implantação do Projeto: e período de realização do Projeto: / / ... a / /

Categoria³ participante:

<input type="checkbox"/> Educação Infantil	Categoria 1
<input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais	
<input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	Categoria 2
<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Profissionalizante	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior	Categoria 3

Cidade, data, mês, ano

Assinatura do responsável

² Importante: a ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser entregue junto à documentação exigida no Regulamento (descrição do Projeto conforme Relatório de Atividades, o ANEXO II, e o ANEXO III), conforme orientações e endereço eletrônico indicado no item 6.4.

³ A inscrição é limitada a 01 (um) projeto por categoria.

Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025”

ANEXO II⁴

Termo de Autorização de nome, voz, imagem e trabalho/case inscrito – Pessoa Jurídica

Neste ato, _____ (nome do responsável legal pela instituição), RG _____, CPF _____, representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ _____, autorizo o uso do nome, imagem e trabalho/case inscrito da referida instituição, bem como o conteúdo enviado no Relatório de Atividades (incluindo imagens e dados) para participação no Prêmio Projeto Brilhante SinepeMG 2025, para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais, sem qualquer ônus para o SinepeMG, **pelo período de 2 (dois) anos.**

A presente autorização de uso de direito de nome e imagem é realizada de maneira não onerosa, admitindo a utilização e divulgação do nome e imagem da licenciante e do projeto, pelo SinepeMG, em quaisquer mídias, inclusive internet, no prazo de duração da presente autorização.

O licenciante, neste ato, assume expressamente, para todos os fins de Direito, que:

- (i) o Projeto é inédito, não sendo fruto de plágio ou, de qualquer forma, lesão de direitos de terceiros;
- (ii) é o legítimo titular de todos os direitos autorais existentes sobre o Projeto e/ou instituição empregadora do(s) responsável(eis) pelo Projeto, eximindo o SinepeMG de quaisquer imputações que venham a ser realizadas por terceiros que se digam lesados em seus direitos autorais, sejam eles patrimoniais ou morais.

Cidade, data, mês, ano

Assinatura do responsável

⁴ Importante: quando o Projeto pertencer à escola e a um grupo de pessoas (autores, coautores, etc), todos os responsáveis indicados na inscrição devem assinar o Termo de Autorização, com os devidos RGs e CPFs, observando a modalidade pessoa jurídica (Anexo II) ou pessoa física (Anexo III).

Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025”

ANEXO III⁵

Termo de Autorização de nome, voz, imagem e trabalho/case inscrito – Pessoa Física

Neste ato, _____ (nome do professor responsável envolvido com o Projeto) RG _____, CPF _____, funcionário _____ da _____ instituição _____,

autorizo o uso do meu nome, voz, imagem e trabalho/case inscrito da referida instituição, bem como o conteúdo enviado no Relatório de Atividades (incluindo imagens e dados) para participação no Prêmio “Projeto Brilhante SinepeMG 2025”, para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais, sem qualquer ônus para o SinepeMG, **pelo período de 2 (dois) anos.**

A presente autorização de uso de direito de nome e imagem é realizada de maneira não onerosa, admitindo a utilização e divulgação do meu nome e imagem e do projeto, pelo SinepeMG, em quaisquer mídias, inclusive internet, no prazo de duração da presente autorização.

O licenciante, neste ato, assume expressamente, para todos os fins de Direito, que:

- (i) o Projeto é inédito, não sendo fruto de plágio ou, de qualquer forma, lesão de direitos de terceiros;
- (ii) é o legítimo titular ou coautor de todos os direitos autorais existentes sobre o Projeto, eximindo o SinepeMG de quaisquer imputações que venham a ser realizadas por terceiros que se digam lesados em seus direitos autorais, sejam eles patrimoniais ou morais.

Cidade, data, mês, ano

Assinatura

⁵ Importante: quando o Projeto pertencer à escola e a um grupo de pessoas (autores, coautores, etc), todos os responsáveis indicados na inscrição devem assinar o Termo de Autorização, com os devidos RGs e CPFs, observando a modalidade pessoa jurídica (Anexo II) ou pessoa física (Anexo III).